



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000652

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de agosto de 2020

Ano 4

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 430, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

Constitui Comissão Especial de Chamamento Público e Seleção Simplificada para conduzir e proceder o processo de inscrição, avaliação e apuração de resultados do Chamamento Público para fins de contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público objetivando o enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavírus) e de outras providências.

A Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.152, de 29 de maio de 2018 e suas alterações, e

- a) Considerando a situação epidemiológica mundial brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;
- b) Considerando a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e hábitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- c) Considerando as atribuições inerentes ao poder de polícia sanitária, conferidas pelo art. 15, inciso XX da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- d) Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- e) Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
- f) Considerando que o Senado Federal através do Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020 reconheceu o estado de calamidade decretada pelo Governo Federal em decorrência da pandemia do Covid-19 (Coronavírus);
- g) Considerando a edição do Decreto nº 19.626, de 09 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território baiano, em função da pandemia reconhecida pela Organização Mundial de Saúde decorrente da disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19;
- h) Considerando o estado de calamidade pública municipal declarada nos termos do Decreto Municipal nº. 4.741, de 08 de abril de 2020, reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia através do Decreto Legislativo nº. 2.652, de 07 de abril de 2020, nos termos do disposto nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000;
- i) Considerando que o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, regulamentou a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia - CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

- j) Considerando as diversas outras medidas já implementadas pelo município no combate a pandemia instada e que assola a humanidade;
- k) Considerando que a situação demanda o em prego urgente de medidas constantes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
- l) Considerando os recursos públicos repassados pelo Governo Federal destinados em acudir o estado de calamidade pública vivenciada pelo município, e sua imediata aplicação em caráter de urgência para fins de enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavirus); e
- m) Considerando que a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020 e Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde, dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus (COVID-19);
- n) Considerando que o art. 37, II da Constituição Federal dispõe que a investidura em cargo ou em prego público depende de aprovação prévia em concurso público;
- o) Considerando que o art. 37, X dispõe sobre a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
- p) Considerando que o Governo Federal tem estabelecido diversas ações de políticas públicas de forma integradas entre estados e municípios para o enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavirus), onde, as mesmas são executadas e desenvolvidas diretamente nos municípios;
- q) Considerando que para o funcionamento regular dessas ações de políticas públicas voltadas para o enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavirus) torna-se indispensável a contratação de profissionais da saúde, cujas ações dependem da atuação e envolvimento direto de pessoal qualificado para as atividades funcionais demandadas na área de saúde;
- r) Considerando que no quadro permanente de pessoal do município não dispõe de profissionais de saúde em número suficientes para o desenvolvimento e operacionalização dessas ações de políticas públicas essenciais e excepcionais para o enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavirus);
- s) Considerando que a Lei Municipal n.º 1.142, de 29 de maio de 2018 dispõe sobre contratação efetiva de profissionais para atender as necessidades temporárias essenciais e de excepcional interesse público;
- t) Considerando o Processo Administrativo n.º 001/2020 instruído com a finalidade de promover e estabelecer condições para a efetiva contratação de pessoal nos termos da Lei Municipal n.º 1.142/2018 e do Plano Municipal de Contingência para o enfrentamento, prevenção e combate do Covid-19 (Coronavirus);

RESOLVE:

Art. 1.º. Constituir a presente Comissão Especial de Chamamento Público Simplificada composta pelos membros abaixo relacionados para conduzir e proceder o processo de inscrição, avaliação e apuração de resultados do Chamamento Público estabelecido para fins de contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público objetivando o enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavirus) junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia - CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000652

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de agosto de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

da Lei Municipal nº 1.142/2018 e do Plano Municipal de Contingência para o enfrentamento, prevenção e combate do Covid-19 (Coronavírus), mediante a contratação das demandas explicitadas no **Decreto Municipal nº 4.781 de 7 de agosto de 2020**.

Membro	Matrícula Funcional	RG	CPF
» Ilvao Alves de Oliveira Júnior	4478	1380871808/SSP/BA	036.683.675-74
Alan Machado Pereira	1317	0892233737/SSP-BA	947.041.985-53
Alan Alves dos Santos	643	0801354714/SSP-BA	976.838.505-78
Cley Clei Cincelina	680	510364446/SSP-BA	690.556.705-10
Felipe Oliveira Santos de Carvalho	3971	1283455196/SSP-BA	058.410.594-08
Tatiele Bomfim Mascarenhas	4235	0962187895/SSP/BA	033.217.355-04

Art. 2º. Fica a Comissão Especial de Chamamento Público Simplificada autorizada a expedir todo e qualquer ato necessário para o desempenho de suas atividades, bem como a requisitar auxílio direto de insumos da Administração Pública Municipal objetivando o regular exercício de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 07 de agosto de 2020.

Ana Cláudia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal